DECRETO Nº.083, DE 28 DE OUTUBRO DE 2026.

"Revoga o Decreto Municipal nº 008, de 22 de janeiro de 2026, que dispõe sobre a instituição de editais padronizados para a modalidade Pregão, na forma Eletrônica, no âmbito da Administração Pública Municipal de Durandé-MG, e dá outras providências".

Prefeito Municipal de Durandé, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, constitucionais e legais, tendo em vista o disposto no art. 93, inciso VI da lei orgânica municipal.

CONSIDERANDO a necessidade de reavaliar os atos normativos que disciplinam os procedimentos de contratação pública no âmbito da Administração Municipal;

CONSIDERANDO a conveniência administrativa de revogar o ato normativo que instituiu modelos padronizados de editais e documentos correlatos para a modalidade Pregão, na forma Eletrônica, a fim de permitir a adoção dos instrumentos e procedimentos que melhor atendam às necessidades da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar que os procedimentos licitatórios sejam conduzidos em conformidade com a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis;

DECRETA:

Art. 1º Fica revogado, em sua integralidade, o Decreto Municipal nº 008, de 22 de janeiro de 2026, que dispõe sobre a instituição de editais padronizados para a modalidade Pregão, na forma Eletrônica, no âmbito da Administração Pública Municipal de Durandé-MG, bem como todos os seus anexos.

Art. 2º A revogação de que trata este Decreto não afasta a obrigatoriedade de observância da Lei Federal nº 14.133/2021, dos demais atos normativos vigentes e dos princípios aplicáveis à Administração Pública na realização dos procedimentos de contratação pública.

Art. 3º Os procedimentos licitatórios em andamento na data da publicação deste Decreto deverão observar a legislação aplicável e as regras do respectivo instrumento convocatório, resguardados os atos regularmente praticados, a segurança jurídica e os direitos dos licitantes.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Durandé, 28 de outubro de 2026.

RENATO PAIVA CAMPOS - PREFEITO MUNICIPAL DE DURANDÉ